TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

I. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assinatura anual do Diário Oficial da União Eletrônico, Seções I, II e III, editado pela Imprensa Nacional, no período de 12 (doze) meses, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A Imprensa Nacional disponibiliza os arquivos publicados no Diário Oficial da União, em imagens eletrônicas. A Seção de Legislação realiza *download* (cópias) que são utilizadas para composição da Síntese Eletrônica; selecionadas e disseminadas no âmbito do Tribunal em banco de dados específico e por e-mail quando se tratar de interesse do servidor. O material é utilizado, ainda, para atendimento às pesquisas internas e externas.

2.2 A Seção de Legislação (SELEG) do TSE manifestou interesse na renovação da assinatura digital, conforme documento SEI nº 0832523.

2.3 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (Documento SEI nº 0832518).

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1 Disponibilização diária dos arquivos publicados no Diário Oficial da União, via internet, possibilitando visualização integral, para pesquisa e *download*.

3.1.2 A assinatura terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

3.1.3 A contratada deverá cadastrar o usuário TSE no sítio http://portal.imprensanacional.gov.br/ para que o órgão tenha acesso ao Diário Oficial da União Eletrônico mediante *login* e senha, devendo estar em consonância com o prazo indicado no subitem 3.2.1.

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.2.1 O acesso online ao ambiente virtual da Imprensa Nacional deverá ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico pela contratada, por meio do envio de senhas para o email: biblioteca@tse.jus.br.

3.2.1.1. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.2 Será disponibilizado 1 (um) acesso na plataforma http://portal.imprensanacional.gov.br/ mediante senha a ser fornecida pela contratada.

3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1 O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação o formato eletrônico do D.O.U para disponibilização à Seção de Legislação.

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Após a disponibilização do serviço de assinatura, o fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.1.2 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico;

c) testes de funcionamento mediante login e senha de acesso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico.

4.1.1.3 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização após a disponibilização do acesso *on-line* às normas, a Contratada deverá disponibilizá-las no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.3.2 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total da assinatura.

4.2.2 O servidor responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal/fatura, contando-se com a entrega da respectiva nota fiscal.

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura , conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3 Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, o nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.6 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.7.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico.

5.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

VI. PENALIDADES

6.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2 As sansões previstas nos subitens 6.1 e 6.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

6.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

6.4 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,4% sobre o valor total da assinatura
3	0,5% sobre o valor total da assinatura
4	1% sobre o valor total da assinatura

INFRAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Aplicação**	**Limite da aplicação**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto básico não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência.	Por ocorrência	2 (duas)	2
3	Deixar de fornecer a senha da assinatura digital ou no caso de impossibilidade de acesso.	Por dia	2 (dois)	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal.	Por ocorrência	3 (três)	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	5 (cinco)	4

6.5 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

6.5.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual; e

6.5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

6.7 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6.8 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.9 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.10 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA.**

6.11 O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA: **CNPJ:**

CONTRATO: **VIGÊNCIA:** **PRORROGÁVEL:** ( ) Sim ( ) Não

OBJETO:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS/TÉCNICOS

Titular:

1º Substituto:
2º Substituto:

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
1	A contratada forneceu a quantidade de acessos dos serviços contratados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
1	A contratada **atendeu** aos aspectos quantitativos da execução do objeto? ( ) Sim ( ) Não		
2	A contratada **não atendeu** aos aspectos quantitativos da execução do objeto? (vide observações no Relatório de Ocorrências) ( ) Sim ( ) Não		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no projeto básico?		
2	O logins e senha de acesso estÁ funcionando?		
3	A Contratada disponibilizou o acesso ao Diário Oficial Eletrônico conforme descrições do projeto básico?		
4	Os acessos as Seções I, II e II do D.O.U estão funcionando plenamente?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
1	A contratada **atendeu** aos aspectos qualitativos da execução do objeto? ( ) Sim ( ) Não		
2	A contratada **não atendeu** aos aspectos qualitativos da execução do objeto? (vide observações no Relatório de Ocorrências) ( ) Sim ( ) Não		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

TANIA CHRISTINE CALDEIRA BRAGA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **30/08/2018, às 13:29**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0840419&crc=3FE02831, informando, caso não preenchido, o código verificador **0840419** e o código CRC **3FE02831**.